



*Sancionado em 30 de março
de 1950 João Pinheiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS 76

Redação final ao projeto de lei nº 76

N. Autoriza doação de imóvel ao Estado
Assunto
Serviço O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou,
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, mediante escritura, do terreno em que foi construída a Cadeia pública local, visto não ter sido preenchida, até o momento, esta formalidade legal.

Artº 2º - A doação se fará depois da necessária verificação no Registro de Imóveis, sem qualquer onus para o Estado.

Artº 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, etc.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lavras, 30 de março de 1950.

João de Santa Rita - Presidente

Orlando Haddad - secretário